



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2002,
DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM BENFEITORIA.

O Prefeito Municipal de Vila Flores/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar Concorrência Pública para cessão de uso de uma área de terras com benfeitoria, conforme especificado a seguir.

Parágrafo 1º - O imóvel de que trata o Artigo 1º, consiste em:

UMA ÁREA DE TERRAS rurais denominada parte do lote rural nº 19 da Linha Duque de Caxias, Vila Flores -RS, com área de **1.800m²** (um mi e oitocentos metros quadrados), registrado sob nº 24.815, fls. 099 do Livro 3-AB no Registro de Imóveis de Veranópolis -RS, e **UMA BENFEITORIA (prédio da antiga Escola Pedro Pessutto - desativada)** de fundações em pedra basáltica, alvenaria de fechamento e telhas de barro, em regular estado de conservação.

Art. 2º - Caberá ao Município elaborar Edital de Concorrência Pública para esta finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 05 de agosto de 2015.

Foi efetuada a publicação
em 05/08/15


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal